



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA:	30 / 07 / 19
ÓRGÃO:	O Presente
PÁGINA:	34
Nº EDIÇÃO:	4638

- PUBLICADO -

DATA: 30 / 07 / 19
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 1888

TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ORIGINAL N.º 178/2016 DE 1º DE JULHO DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA EDITORA O PRESENTE LTDA EPP.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Editora O Presente Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 84.812.049/0001-39, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º. 1233, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Arno Kunzler, residente e domiciliado na Rua Paraná, n.º. 7103, CEP 85.960-000, Loteamento Port III, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 3.658.588-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 196.085.009-15, resolvem, na melhor forma de direito, pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 1º de julho de 2020, o prazo de validade do Contrato Original n.º 178/2016, de 1º de julho de 2016.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste ao qual a Contratada tem direito, conforme disposições previstas na Cláusula Décima Primeira – Das Alterações Contratuais, do Contrato Original n.º 178/2016, de 1º de julho de 2016, será devidamente formalizado em documento posterior ao presente Termo Aditivo, após a publicação da variação do índice a ser aplicado, quando do estabelecimento do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

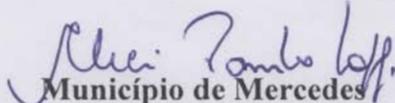


Município de Mercedes

Estado do Paraná

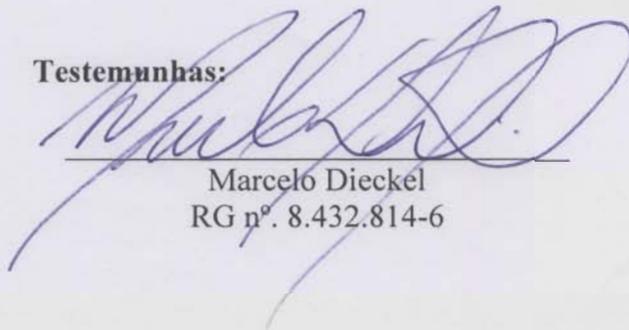
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 1º de julho de 2019.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Editora O Presente Ltda EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG nº. 8.432.814-6


Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8